



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2113/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 9 de agosto de 2021

A Sua Senhoria o Senhor
José Barros Tostes Neto
Secretário Especial da Receita Federal

Assunto: **Alteração dos efeitos dos Requerimentos 1133 e 1139/2021-
CPIPANDEMIA**

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos do Senado Federal nºs 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”.

Foi recebido nesta data decisão em Medida Cautelar no Mandado de Segurança n. 38127, impetrada por 6M Participações Ltda, *in verbis*:

As medidas que persistem – quebra de sigilo bancário e fiscal – devem ser restritas ao período pandêmico, limitando-se as restrições à privacidade da impetrante ao que é estritamente necessário. Caso confirmadas as movimentações, podem-se cogitar eventuais novas medidas a fim de verificar a causa e a irregularidade das transações. (...) Em face do exposto, com fundamento no inciso III do art. 7º da Lei 12.016/2009 c/c art. 203, § 1º, do RISTF, defiro parcialmente o pedido liminar para determinar a suspensão da deliberação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Pandemia, do dia 3 de agosto de 2021, referente à quebra dos sigilos telefônico e telemático da impetrante integralmente, bem como da quebra dos sigilos fiscal e bancário.





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

referentes ao período anterior à pandemia.

Assim, retifico o Ofício 1979/2021-CPIPANDEMIA, que encaminhou os Requerimentos 1133 e 1139/2021-CPIPANDEMIA, relativos a 6M Participações Ltda, para que seja considerada a data 11.03.2020 como o início da transferência de sigilo fiscal, dia em que foi declarada a pandemia pela Organização Mundial da Saúde

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia

